

iii) Concretizem o plano anual de formação contínua exigido para a atribuição de CTD de Grau III, nos termos do presente despacho.

e) Os detentores de cursos de 2.º ciclo do ensino superior na área do treino desportivo com formação especializada numa modalidade específica e com estágio profissionalizante incluído, com um mínimo de uma época desportiva de duração, terão acesso à CTD de Grau III;

f) Os detentores de cursos de 2.º ciclo do ensino superior na área do treino desportivo com formação especializada numa modalidade específica e sem estágio profissionalizante incluído, têm acesso à CTD de Grau III mediante a realização do respectivo Estágio de Formação em Exercício;

g) Os sujeitos referidos nas alíneas e) e f), mediante reconhecimento parcial de competências, têm acesso à CTD de Grau IV desde que:

i) Realizem o respectivo Estágio de Formação em Exercício;

ii) Realizem três anos de experiência profissional enquanto Grau III;

iii) Concretizem o plano anual de formação contínua exigido para a atribuição de CTD de Grau IV, nos termos do presente despacho.

Artigo 11.º

Emissão da CTD

O IDP, I. P., na qualidade de entidade certificadora, é responsável pela elaboração e divulgação do manual contendo as normas e procedimentos necessários para a emissão da CTD.

Artigo 12.º

Validade da CTD

As CTD previstas no presente despacho são válidas por um período de cinco anos.

Artigo 13.º

Renovação da CTD

1 — A renovação da CTD está dependente do preenchimento, cumulativo, durante o período de validade da CTD, das seguintes condições:

a) A realização de um número de ECTS/ECVETS de formação contínua de actualização técnica e científica, diferenciada por grau da CTD;

b) Inexistência de penalizações graves no exercício da actividade de treinador em termos de conduta ética e disciplinar, de acordo com os regulamentos da respectiva modalidade.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1, e até à entrada em vigor de novo enquadramento legal sobre a correspondência entre ECTS e ECVETS, aplica-se a tabela seguinte:

Graus	ECTS/ECVETS para renovação de CTD	Carga horária aproximada (1 ECTS/ECVET = 25 h de trabalho)
Grau I	2.5 ECTS/ECVET	62.5 h (12.5 h, em média/ano)
Grau II	3 ECTS/ECVET	75 h (15 h, em média/ano)
Grau III	4 ECTS/ECVET	100 h (20 h, em média/ano)
Grau IV	5 ECTS/ECVET	125 h (25 h, em média/ano)

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2010/03/15. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

203033939

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho n.º 5062/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9727/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 20 de Maio, foi celebrado, em 6 de Novembro de 2009, contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com José António Anjos Moreira Rodrigues, colocado na 12.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 51, e com Maria Manuela Santinho Fernandes Dinis, colocada na 7.ª posição

remuneratória e no nível remuneratório 35, da carreira/categoria de técnico superior, com efeitos à data da referida celebração.

11 de Março de 2010. — A Presidente, *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

203036822

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 5848/2010

No âmbito do concurso para 30 vagas na categoria de adido de embaixada aberto pelo aviso n.º 29041/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Dezembro, e considerando a lista de classificação final dos candidatos, constante do Aviso n.º 2561/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Fevereiro, foram nomeados, nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, como adidos de embaixada, por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 12 de Março de 2010, os seguintes candidatos:

- 1 — Hugo de Melo Palma
- 2 — David Oppenheimer
- 3 — José Manuel da Silva Correia
- 4 — Sérgio Vieira Morais
- 5 — Ana Filipa Correia Barreiros
- 6 — Carlos José Gomes dos Santos Quelhas
- 7 — Nuno Miguel Bernardes Coelho Santos Felix
- 8 — Maria Teresa Archer Carvalho da Guerra Pratas
- 9 — André Abreu Costa Monteiro
- 10 — João Carlos Bezerra da Silva
- 11 — Maria Raquel de Oliveira Martins
- 12 — Miguel da Silva Maia do Vale
- 13 — João Daniel Correia Camilo
- 14 — Pedro Miguel Teixeira de Sousa Marcelo Curto
- 15 — Susana Filipa Madeira Sabrosa Audi
- 16 — Diogo Andrade Fraga Girão de Sousa
- 17 — João Fauquier Pina de Morais
- 18 — Tiago Landeiro Leitão Santos Marques
- 19 — Catarina Góis Vaz Afonso
- 20 — Álvaro Manuel Casimiro Ribeiro Esteves
- 21 — Fernando Manuel Alves Morgado
- 22 — Maria Alexandra Revez Marques Baptista
- 23 — Luís Filipe Mendes Macieira de Barros
- 24 — Luís Manuel Moutinho Seixas
- 25 — Eduardo Joaquim Mesquita Pinto da Silva
- 26 — Filipe Juzarte Rolo Ramalho Ortigão
- 27 — Joana Franco Nogueira Calçada Estrela
- 28 — João Ricardo Gonçalves de Jesus Mendes
- 29 — Luís Afonso Laginha de Azevedo Carneiro Martins
- 30 — Joana Maria Braga Mizarela

Lisboa, 15 de Março de 2010. — O Secretário-Geral, *Vasco Valente*.

203034473

Instituto Camões, I. P.

Despacho n.º 5063/2010

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e alterado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 119/2007, de 27 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165-A/2009, de 28 de Julho, a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º e o n.º 1 do artigo 25.º-A, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, delegeo nas Directoras de Serviço, Dra. Madalena Anacléto Arroja, Dra. Ana Rita Barroso Machado Sá Marques e Dra. Maria Helena Rocha Sequeira, a competência para, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, assinarem a correspondência desde que a mesma se destine a comunicar despachos ou orientações superiores.

2 — Delego ainda na Directora de Serviços de Gestão de Recursos, Dra. Maria Helena Rocha Sequeira, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas de fundo de maneo até ao limite máximo de 100€;